



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Ofício GP nº 401/2025

Itanhaém, 13 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 15/08/25

em 15:55h

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 145, de 2025, de autoria do ilustre Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES  
CERVANTES:26117  
021879

Assinado de forma digital  
por TIAGO RODRIGUES  
CERVANTES:26117021879  
Dados: 2025.08.13  
11:43:53 -03'00'

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos Soares,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 576056003800370080003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

À Secretaria de Relações Institucionais

Em resposta ao Requerimento 145/2025, tenho a informar que:

O Casa Paulista, instituído pelo Governo Estadual, abrange vários programas, e o município possui Termos de Adesão firmados em todos, como:

- P.P.M – Programa de Provisão de Moradias:

O Município de Itanhaém possui um Termo de Adesão, firmado com a CDHU, que visa estabelecer a participação do Município no Programa Provisão de Moradias (PPM), que abrange prover moradias para demanda habitacional de interesse social. (termo anexo).

- Aporte Financeiro para Governo Federal, destinados às empresas:

A empresa que construiu as 1284 ultimas unidades habitacionais, Residencial do Pássaros, no Guapurá, muito embora o Programa tenha sido o Minha Casa Minha Vida, já se utilizou do aporte financeiro do Casa Paulista, para viabilizar o empreendimento.

- Modalidade CCA –

Carta de Crédito Associativo, que no âmbito do Edital 001/23 – Litoral, foi credenciado o empreendimento Chácaras Cibratel, com 288 unidades, que está aprovado e se encontra na fase de análise de documentos.

A seleção das famílias será feita de acordo com as regras do programa.

- Programa Cidade Legal:

Temos 74 núcleos, consolidados, incluídos no Programa Cidade Legal, aguardando regularização fundiária.

Obs: O Município não possui mais áreas disponíveis para doação, portanto, novos empreendimentos habitacionais deverão ser feitos pela iniciativa privada, com parceria do Estado e União, cabendo ao município dar a anuência e selecionar a demanda de acordo com as regras de cada programa.

Atenciosamente

Itanhaém, 07 de agosto de 2025.

Mara Sanches Figueiredo  
Secretária da Habitação e Regularização Fundiária

**TERMO DE ADESÃO - 1**

PROCESSO SEI Nº 387.00001881/2024-47

TERMO DE ADESÃO Nº 0119/2024

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.

Pelo presente instrumento, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, empresa pública inscrita, no CNPJ/MF sob n.º 47.865.597/0001-09, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, n.º 170, neste ato, representada por sua Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, MARIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA e por seu Diretor Presidente em exercício, NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO, doravante denominada simplesmente CDHU e o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, abaixo assinado(a), doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente TERMO DE ADESÃO para atendimento aos dispositivos do "PROGRAMA DE PROVISÃO DE MORADIA" – Parceria com Municípios – PPM, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente TERMO DE ADESÃO é estabelecer a participação do MUNICÍPIO, no "Programa de Provisão de Moradia" – Parceria com Municípios – PPM, cujo objetivo consiste em prover moradia para demanda habitacional de interesse social, operacionalizada pela CDHU via execução direta ou parcerias para produção de empreendimentos habitacionais ou lotes urbanizados associados à produção, fomento e financiamento da moradia, de modo a reduzir o déficit habitacional, o qual faz parte integrante e inseparável deste TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS**

Os interessados nas moradias a serem implantadas no âmbito do "Programa de Provisão de Moradia" – Parceria com Município – PPM, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios de Atendimento Habitacional da CDHU – Demanda Aberta ou Fechada, para obtenção de atendimento habitacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CDHU E MUNICÍPIO**

Caberá à CDHU e ao MUNICÍPIO as atribuições definidas no "Programa de Provisão de Moradia" – Parceria com Municípios – PPM.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO**

Com a adesão ao "Programa de Provisão de Moradia" – Parceria com Municípios – PPM, a execução deste instrumento, observada a legislação vigente, estará sujeita à disponibilidade orçamentário-financeira e atenderá, quando for o caso, às condições específicas estabelecidas para a sua operacionalização, incluindo cronograma de atividades, em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE ADESÃO observará o prazo de vigência do "Programa de Provisão de Moradia" – Parceria com Municípios – PPM.

#### **CLAUSULA SEXTA– DOS RECURSOS**

O presente TERMO DE ADESÃO não enseja a transferência de recursos financeiros da CDHU.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo com antecedência mínima de trinta dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE**

O descumprimento do presente TERMO DE ADESÃO ensejará na impossibilidade de contratação de novos empreendimentos no âmbito deste "Programa de Provisão de Moradia" - PPM.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será divulgado no sítio eletrônico da CDHU, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO PROGRAMA**

I – A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado às partes utilizar-se de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

II – Os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos deverão assegurar a divulgação exclusiva do "Programa de Provisão de Moradia" - PPM, sendo vedado o uso ou associação a outros programas, ações ou marcas de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ANEXO**

Integra o presente TERMO DE ADESÃO o Regulamento do Programa Provisão Habitacional – Parceria com Municípios – PPM e seus respectivos anexos.

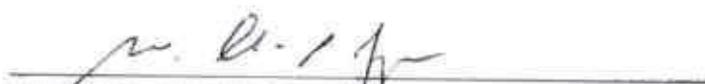
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir litígios oriundos da execução deste TERMO DE ADESÃO.

E assim, por estarem de acordo com os termos e condições fixadas, firmam o presente TERMO DE ADESÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de Julho de 2024.

Pela CDHU:



**MARIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA**  
Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



**NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO**  
Diretor Presidente em exercício

Pelo MUNICÍPIO:



Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito(a) Municipal

RG: 25.187.198-8

CPF: 261.170.218-79

TESTEMUNHAS:

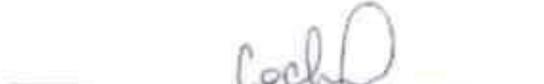


NOME: ARIELLE DA SILVA DE ANDRADE

RG: 45.836.080-1 - SSP/SP

RG: CPF: 444.731.078-33

CPF: \_\_\_\_\_



NOME: Aline Cachuf Viana

RG: 50.391.159-8

RG: CPF: 436.463.048-98

CPF: \_\_\_\_\_





análise, segundo os parâmetros do Edital, foram apresentados, a Comissão Especial de Credenciamento deferiu o credenciamento de 33 (trinta e três) Propostas de Empreendimentos, conforme quadro a seguir: Nº Proposta Compart. Lote Nome do Empreendimento Nº UH Nº Matrícula Categoria Código Credenciado Nome do Credenciado CNPJ do Credenciado PE-0014 Litoral Norte 2.4 - São Sebastião - Boiçucanga Condomínio Habitacional Baleia - 24.893 EM DESENVOLVIMENTO CRED-0049 Sundays Participações Ltda. 02.254.138/0001-42 PE-0015 Baixada Santista 1.7 - Praia Grande Residencial Aroeira 96 200.103 APROVADO CRED-0056 Residencial Aroeira SPE Ltda. 29.089.395/0001-22 PE-0017 Baixada Santista 1.7 - Praia Grande Conjunto Residencial Jatobá e Jequitibá 198 200.104 REGISTRADO CRED-0058 Conjunto Residencial Jatobá e Jequitibá SPE Ltda. 29.089.405/0001-20 PE-0023 Baixada Santista 1.5 - Mongaguá Condomínio Edifício Vitale Itaguaí 1 96 17.564 REGISTRADO CRED-0118 Quarenta e Dois Mongaguá Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. 32.515.220/0001-44 PE-0024 Baixada Santista 1.5 - Mongaguá Condomínio Edifício Vitale Itaguaí 2 96 17.564 REGISTRADO CRED-0118 Quarenta e Dois Mongaguá Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. 32.515.220/0001-44 PE-0027 Litoral Norte 2.7 - São Sebastião - Enseada Condomínio Residencial Enseada Village 512 13.660 REGISTRADO CRED-0155 Fablano de Figueiredo 254.188.937-07 PE-0028 Baixada Santista 1.3 - Guarujá C.H. Enseada X - Quadra 2 240 117.063 EM APROVAÇÃO CRED-0100 Construtora e Incorporadora Faleiros Ltda. 05.043.487/0001-03 PE-0034 Baixada Santista 1.9 - São Vicente Residencial São Vicente 3.520 158.718 EM APROVAÇÃO CRED-0222 Studotec Participações S.A. 62.710.439/0001-65 PE-0037 Baixada Santista 1.5 - Mongaguá Residencial Itaguaí 64 2.275 APROVADO CRED-249 G-KAL Construtora e Empreendimentos Ltda. 12.576.030/0001-20 PE-0038 Baixada Santista 1.8 - Santos Iguape Santos 216 48.596 EM APROVAÇÃO CRED-0260 Mako Construtora e Incorporadora Ltda. 38.876.835/0001-82 PE-0060 Baixada Santista 1.4 - Itanhaém C.H. Itanhaém F - Chácara Cibratel 288 232.484 APROVADO CRED-0295 Saned Engenharia e Empreendimentos S.A. 68.976.224/0001-77 PE-0061 Baixada Santista 1.4 - Itanhaém C.H. Itanhaém F - Chácara Jardim Tanise 176 232.486 APROVADO CRED-0295 Saned Engenharia e Empreendimentos S.A. 68.976.224/0001-77 PE-0064 Baixada Santista 1.9 - São Vicente Residencial Fernando Botero - 142295 e 142.296 EM DESENVOLVIMENTO CRED-0329 Credlar Empreendimentos Imobiliários Ltda. 07.095.113/0001-67 PE-0065 Baixada Santista 1.9 - São Vicente Residencial Jockey - Cond. 1 500 160.367 EM APROVAÇÃO CRED-0346 Habras - Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda. 00.663.420/0001-58 PE-0066 Baixada Santista 1.9 - São Vicente Residencial Jockey - Cond. 2 500 160.367 EM APROVAÇÃO CRED-0346 Habras - Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda. 00.663.420/0001-58 PE-0067 Baixada Santista 1.9 - São Vicente Residencial Jockey - Cond. 3 500 160.367 EM APROVAÇÃO CRED-0346 Habras - Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda. 00.663.420/0001-58 PE-0068 Baixada Santista 1.9 - São Vicente Residencial Jockey - Cond. 4 500 160.367 EM APROVAÇÃO CRED-0346 Habras - Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda. 00.663.420/0001-58 PE-0077 Baixada Santista 1.3 - Guarujá Residencial Guarujá José Pinto 01 231 80.958 EM APROVAÇÃO CRED-0346 Habras - Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda. 00.663.420/0001-58 PE-0078 Baixada Santista 1.3 - Guarujá Residencial Guarujá José Pinto 02 231 80.958 EM APROVAÇÃO CRED-0346 Habras - Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda. 00.663.420/0001-58 PE-0081 Litoral Norte 2.8 - Ubatuba Portal Ubatuba 1.242 39.437 EM APROVAÇÃO CRED-0426 BRZ - Empreendimentos Portal de Roma SPE Ltda. 52.604.066/0001-94 PE-0082 Baixada Santista 1.9 - São Vicente Residencial Vicentinos 1 300 137.151 APROVADO CRED-0247 Construtora Itajaí Ltda. 55.460.554/0001-63 PE-0083 Baixada Santista 1.9 - São Vicente Residencial Vicentinos 2 300 137.151 APROVADO CRED-0247 Construtora Itajaí Ltda. 55.460.554/0001-63 PE-0085 Litoral Norte 2.1 - Caraguatatuba Portal Caraguatatuba - 13.200 EM APROVAÇÃO CRED-0428 BRZ - Empreendimentos Portal de Roma SPE Ltda. 52.604.066/0001-94 PE-0086 Baixada Santista 1.3 - Guarujá Residencial Bem-Te-Vi - 113.320 EM DESENVOLVIMENTO CRED-0247 Construtora Itajaí Ltda. 55.460.554/0001-63 PE-0089 Baixada Santista 1.2 - Cubatão Bolsão IX - 200.201 EM DESENVOLVIMENTO CRED-0429 Prefeitura de Cubatão 47.492.806/0001-08 PE-0092 Litoral Norte 2.4 - São Sebastião - Boiçucanga Residencial Camburi - 34.337 EM DESENVOLVIMENTO CRED-0247 Construtora Itajaí Ltda. 55.460.554/0001-63 PE-0093 Litoral Norte 2.3 - São Sebastião - Juquehy Residencial Barra do Una 01 279 42.197 EM APROVAÇÃO CRED-0346 Habras - Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda. 00.663.420/0001-58 PE-0094 Litoral Norte 2.3 - São Sebastião - Juquehy Residencial Barra do Una 02 217 42.197 EM APROVAÇÃO CRED-0346 Habras - Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda. 00.663.420.0001-58 PE-0095 Litoral Norte 2.8 - Ubatuba Residencial Ubatuba Oswaldo Cruz cond. 01 500 39.437 EM APROVAÇÃO CRED-0346 Habras - Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda. 00.663.420/0001-58 PE-0096 Litoral Norte 2.8 - Ubatuba Residencial Ubatuba Oswaldo Cruz cond. 02 500 39.437 EM APROVAÇÃO CRED-0346 Habras - Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda. 00.663.420/0001-58 PE-0097 Baixada Santista 1.3 - Guarujá C.H. Enseada Quadra 3 140 103.212 APROVADO CRED-0430 Construtora Coccoaro Ltda. 60.401.528/0001-02 PE-0098 Baixada Santista 1.3 - Guarujá C.H. Enseada Quadra 4 140 103.213 APROVADO CRED-0430 Construtora Coccoaro Ltda. 60.401.528/0001-02 PE-0099 Baixada Santista 1.3 - Guarujá C.H. Enseada Quadra 5 140 103.214 APROVADO CRED-0430 Construtora Coccoaro Ltda. 60.401.528/0001-02 A Comissão Especial de Credenciamento constatou que 09 propostas não preencheram as condições e os documentos exigidos no Edital, pelo que é indeferido o seu credenciamento, nos termos do disposto no subitem 5.4.4 do Edital, sem prejuízo de sua reapresentação enquanto o presente Edital estiver vigente, para análise futura, nos termos do subitem 5.4.2 do Edital: Nº Proposta Compart. Lote Nome do Empreendimento Nº UH Nº Matrícula Categoria Código Credenciado Nome do Credenciado Razão do Indeferimento PE- 0016 Baixada Santista 1.7 - Praia Grande Residencial Jacarandá 96 200.102 APROVADO CRED-0057 Residencial Jacarandá SPE Ltda. Terreno não localizado e não demarcado PE- 0031 Baixada Santista 1.9 - São Vicente A definir 1.106 142.366 EM DESENVOLV. CRED-0203 Credlar Empreendimentos Imobiliários Ltda. Planimétrico divergente com a matrícula PE- 0063 Baixada Santista 1.9 - São Vicente Residencial Henri Matisse - 5.031 EM DESENVOLV. CRED-0328 Credlar Empreendimentos Imobiliários Ltda. Levantamento Planimétrico e KML divergentes entre si PE-



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Cidade Legal

### TERMO ADITIVO

**Nº do Processo:** 013.00000919/2024-67

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

**Assunto:** Processo de Convênio - PM ITANHAÉM

*SDUH SEI 013.00000919/2024-67*

**DÉCIMO OITAVO** TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Município de *Itanhaém*, visando à colaboração com vista à implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais **CIDADE LEGAL**.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, neste ato representada por **ROBERTO ANTONIO DINIZ**, de outro o Município de *Itanhaém*, representado pelo Sr. Prefeito, **TIAGO RODRIGUES CERVANTES** na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com a Cláusula Sexta e tendo em vista a justificativa técnica apresentada, PRORROGAR o prazo de vigência do convênio até **28.04.2026**, ratificando as suas demais cláusulas.

São Paulo, na data da assinatura digital

**ROBERTO ANTONIO DINIZ**

Chefe de Gabinete

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370036003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

